



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu/RJ – CEP 28860-000 [previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br)  
(22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 019/2025**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIZETE DA CONCEIÇÃO SANTOS”.*

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIZETE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, efetiva no Cargo Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão K, matrícula nº 1201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos INTEGRAIS, conforme Protocolo Digital nº 402/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR(R\$)
Salário Base - Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.099,73
Triênio Art.159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.154,85
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>3.254,58</b>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Abril de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 25 de março 2025.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023